



MENSÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Nº 248/74, de 7 de Março de 1974

ANO LII - EDIÇÃO EXTRA DE SETEMBRO - POCINHOS - PB, SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2026

EXECUTIVO

PORTARIAS



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 3975/2026

Em, 02 de setembro de 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 3974/2026, nomeando a senhora **MONALISA DOS SANTOS CUNHA**, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial, lotada na Saúde, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.

EM, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Eliane Moura dos Santos Galdino
ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 3977/2026

Em, 04 de setembro de 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial de Gestão e Seleção Municipal de Agricultores (as) Familiares e Entidades Socioassistenciais do Chamada Pública nº 001/2026/SEMAS no âmbito do município de Pocinhos-PB, para a participação no Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea, conforme portaria 235/2025 publicada pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva, para atendimento aos municípios aptos a executarem os seus Planos Operacionais, ficando com a seguinte composição:

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:

- **UBERLAN PEREIRA DA SILVA (PRESIDENTE DA COMISSÃO)**

b) Representante do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

- **SARA BRUNA DE ARAÚJO LIMA BARBOSA (PRESIDENTE DA COMISSÃO)**

c) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente:

- **VALÉRIA MARIA SILVA DE ANDRADE**

d) Representantes do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS:

- **PAULO SÉRGIO GOMES DA SILVA**

- **JOSÉ MACIEL**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.

EM, 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Eliane Moura dos Santos Galdino
ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB • CEP: 58150-000
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com

EDITAL

Edital de Chamada Pública Nº 001/2026/SEMAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS E AGRICULTORES (AS) FAMILIARES PARA PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA - TERMO DE ADESAO Nº 01991/2022 - PLANO OPERACIONAL Nº 05292-2025-2512002 - PROPOSTA Nº 02480-DS-05292-2025-2512002 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME/MUNICÍPIO DE POCINHOS-PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 57. Centro, POCINHOS-PB. Inscrita no CNPJ Nº 12.695.881/0001-91, neste ato, representado pela secretária municipal a Srª ZELIA MARIA MATIAS E SILVA, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar o Edital de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores(as) familiares enquadrados(as) no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, modalidade Compra com Doação Simultânea e Entidades Socioassistenciais para doação à pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 11.802 de 28 de novembro de 2023 e na medida provisória nº 1.324, de 06 de novembro de 2025, baseando-se na Resolução GGPAA nº 3, de 5 de setembro de 2023, levando em consideração a seleção de municípios, por meio do edital de manifestação nº. 17/2025, e da Portaria MDS nº 1.067, de 24 de março de 2025, e a Portaria SESAN/MDS nº 235, de 19 de dezembro de 2025, na qual seleciona o município..

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Aquisição de Alimentos - Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares pronafricanos; povos e comunidades tradicionais; assentados da reforma agrária e; entidades socioassistenciais locais que fornecem alimentos, gratuitos e contínuos, visando a suplementação alimentar das pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos,

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB • CEP: 58150-000
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 3976/2026

Em, 02 de setembro de 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MONALISA DE OLIVEIRA MACIEL DO NASCIMENTO**, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL**, lotada na **SAÚDE**, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.

EM, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Eliane Moura dos Santos Galdino
ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB • CEP: 58150-000
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com

que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos as populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional, cadastradas em seus conselhos afins.

2. DO OBJETIVO

2.1. Credenciamento e seleção de unidades receptoras (Entidades Socioassistenciais Locais) para receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento ao **TERMO DE ADESÃO Nº 01991/2022**, publicado no Diário da União, seção 03, Nº 368, de 30 de dezembro de 2022, referendado no extrato de adesão no Processo 71000.102022/2022-75; **PLANO OPERACIONAL Nº 05292-2025-2512002**, **PROPOSTA Nº 02480-DS-05292-2025-2512002**, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e o Município de **POCINHOS-PB**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA/CDS, exercício 2026-2027;

2.2. Credenciamento e seleção de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento ao **TERMO DE ADESÃO Nº 01991/2022**, **PLANO OPERACIONAL Nº 05292-2025-2512002**, **PROPOSTA Nº 02480-DS-05292-2025-2512002**, publicados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e o Município de **POCINHOS - PB**, do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA/CDS.

3. DAS UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS – ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS.

Serão aceitos os cadastros de entidades governamentais e não governamentais (inscrita no CNPJ), que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social e nutricional (prioritariamente creches, escolas, asilos, hospitais sem fins lucrativos, cozinhas comunitárias, banco de alimentos, restaurante popular, dentre outros), que forneçam alimentos, gratuitos e contínuos. Não será permitida a redistribuição e a venda de produtos doados pelo Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, sob penalidade de interrupção do Projeto e sanções administrativas cabíveis, exceto em condições especiais, desde que aprovado pelo Órgão Gestor do Programa (Secretaria Municipal de Assistência Social).

3.1. REDE SUAS: CRAS's; unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, que produzam e disponibilizem alimentos, gratuitos e contínuos a beneficiários consumidores.

3.2. REDE SAN: Restaurante popular, cozinha comunitária, banco de alimentos e estruturas que produzam e disponibilizem alimentos a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes públicas de saúde, educação (desde que estejam no último Censo Escolar INEP), justiça e segurança pública e estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social), que produzam e disponibilizem alimentos, gratuitos e contínuos a beneficiários consumidores.

3.3. As entidades deverão manifestar interesse em participar através do e-mail **assistenciasocialpocinhos@gmail.com** ou através de documento físico durante o período de vigência de entrega de documentos explicitados no item 5.1 deste edital. Em caso de não manifestação de interesse na participação durante o prazo estipulado, a entidade ficará fora da execução do referido programa.

4. DOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS

4.1. Agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF (mínimo 50% de mulheres na proposta), prioritariamente, aqueles que estão incluídos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (no mínimo 60% da proposta devem estar inscritos, caso contrário, as demais vagas serão preenchidas pelos demais agricultores familiares) e; os agricultores familiares pertencentes aos seguintes grupos: a) povos indígenas; b) comunidades quilombolas e tradicionais; c) assentados da reforma agrária; d) negros; e) mulheres; e f) juventude rural (conforme

Art. 4º da Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023). E que os seus CAF's terão que estarem válidas no ato da entrega da documentação exigida pelo presente edital de chamada pública;

Parágrafo único: É de responsabilidade do agricultor familiar manter o seu CAF válido durante a vigência da Proposta.

4.3. De acordo com a resolução do GGPAA Nº 11, de 5 de setembro de 2024, na ausência de Declaração de Aptidão ao Pronaf -DAP válida ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar-CAF ativo, no caso de beneficiários fornecedores identificados como povos e comunidades tradicionais, que atendam os critérios de enquadramento como agricultor familiar na forma definida no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, será aceita, alternativamente, a apresentação do Número de Identificação Social- NIS - do CadÚnico;

4.4. Conforme a mesma resolução anterior, na ausência do CAF ativo pelos assentados da reforma agrária, poderá ser utilizado como documento para qualificação como beneficiário fornecedor, a "Certidão de Beneficiário", emitida pelo Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária – SIPRA, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, desde que o beneficiário fornecedor se enquadre como agricultor familiar conforme definido no art. 3º da Lei nº 11.326, de 2006;

4.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), por CAF por ano civil;

4.6. Em casos de alimentos processados de origem vegetal e de origem animal, deve o beneficiário fornecedor possuir os documentos listados abaixo e verificar as seguintes especificações técnicas dos produtos:

- Registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou ainda no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI – POA);
- Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
- Alvará sanitário ou licença de funcionamento, sendo que alguns desses produtos devem também ter registros conforme os anexos 1 e 2 da RDC nº 27/2010 da ANVISA;
- Os produtos devem estar embalados e com selo de classificação do órgão classificador;
- Produto in natura:** quando o produto está em seu estado natural, sem qualquer beneficiado;

f. Produto beneficiado: produto minimamente processado (eviscerado, embalado e com selo de qualidade sanitária);

g. Pescados artesanais: atividade produtiva sem interferência tecnológica;

h. Espécies de pescados de cativeiro: tilápia, tambaqui, carpa e outros;

i. Espécies de pescados artesanais: tucunaré, traíra, curimatã e outros.

4.7. Quanto ao transporte dos alimentos, deverá cumprir as normas estabelecidas pela Anvisa, (i) Resolução-RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 e (ii) Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013, as quais podem ser acessadas para leitura, respectivamente, através dos endereços eletrônicos a seguir: (i) <https://bit.ly/4IXVmQd> e (ii) <https://bit.ly/3JMGzug>.

4.8. Os alimentos processados/beneficiados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos são regidos pela Resolução nº 78, de 8 de setembro de 2017, a qual deve ser observada pelos fornecedores (agricultores familiares).

4.9. Serão aceitas propostas cujos os alimentos devam ser adquiridos de beneficiários fornecedores do município de **POCINHOS-PB** que aderiu ao Programa. Exceto quando não haver produção local suficiente para atender à demanda de alimentos, o município poderá adquirir de produtores de municípios vizinhos, do mesmo estado e de outros estados, nesta ordem de prioridade;

4.10. Os agricultores familiares que participam do PAA/CDS/ESTADUAL, não poderão participar deste edital, desde que não tenha atingido o valor máximo de 15.000,00 por DAP/CAF por ano civil na proposta estadual, pois se trata de uma mesma modalidade.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES

5.1. Os documentos de habilitação das entidades beneficiadas deverão ser entregues em um único envelope ou por meio eletrônico (conforme descrito no subitem 7.1), que sob pena de inabilitação, deverá conter:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Entidade;
- Cópia do comprovante de endereço da Entidade;
- Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;
- Planejamento do Cardápio assinado pelo Responsável Técnico Municipal (nutricionista);

5.2. A Entidade (unidade receptora) que deixar de apresentar um dos documentos

constantes nas alíneas de "a" a "d" do subitem anterior será automaticamente inabilitada.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO DOS FORNECEDORES

6.1. Os documentos de habilitação dos agricultores familiares (fornecedores) deverão ser entregues em um único envelope ou por meio eletrônico (conforme descrito no subitem 7.1), que sob pena de inabilitação, deverá conter:

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos titulares (caso ainda não possua o novo RG);
- b. Cópia da identidade dos titulares;
- c. Comprovante do Cadastro da família no CadÚnico, caso possua;
- d. Cópia da CAF/DAP (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar/Declaração de Aptidão ao PRONAF) e/ou seu extrato (com vigência mínima de 6 meses);
- e. Comprovante de endereço;
- f. No caso de povos e comunidades tradicionais, apresentação do Número de Identificação Social- NIS - do CadÚnico;
- g. Para os assentados da reforma agrária, apresentação da "Certidão de Beneficiário", emitida pelo Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária – SIPRA, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, desde que o beneficiário fornecedor se enquadre como agricultor familiar conforme definido no art. 3º da Lei nº 11.326, de 2006;
- h. Certificação de produtos orgânicos/agroecológicos, emitido por entidade credenciada (Caso tenha produtos Orgânicos ou Agroecológicos);
- i. Projeto Familiar de Venda de Gênero Alimentício da Agricultura Familiar para o PAA municipal (Anexo I);

6.2. O agricultor familiar e aqueles que se caracterizam como povos e comunidades tradicionais, bem como assentados da reforma agrária que não apresentarem os documentos constantes exigidos para cada um deles, listados nas alíneas de "a" a "i" do subitem anterior será automaticamente inabilitado com exceção da alínea "c". As cópias desses documentos devem estar legíveis, caso contrário, serão desconsiderados.

7. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1. As entidades (unidades receptoras) e agricultores familiares (fornecedores) interessados deverão entregar os documentos listados nos subitens 5.1 e 6.1 respectivamente, em envelope lacrado, com identificação do remetente, exclusivamente à Coordenadoria do PAA do município, localizada na Rua Getúlio Vargas, 57. Centro, município de **POCINHOS-PB**, no período de 04 de setembro a 18 de setembro de 2026, de 07:00 às 13:00, endereçada a Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA/CDS. As propostas também poderão ser enviadas por meio eletrônico, através do endereço **assistenciasocialpocinhos@gmail.com**, no período de 04 de setembro até às 23:59 horas de 18 de setembro de 2026.

8. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

8.1. As Entidades Socioassistenciais Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;

8.2. As Entidades receberão os produtos na Central de Recebimento e Distribuição do Programa Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea do município de **POCINHOS-PB** ou local adequado e identificado, destinado a recebimento e entrega dos produtos advindos dos beneficiários fornecedores;

8.3. As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instância de Controle Social do Município de **POCINHOS-PB**, Cadastro das Entidades no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, por meio do SISPA (ferramenta de alimentação e controle, disponibilizado pelo MDS) e aprovação pela Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea;

8.4. Os agricultores familiares entregarão os produtos com rótulos e com a marca do programa, na Central de Recebimento e Distribuição do Município de **POCINHOS – PB** ou local adequado e identificado, destinado ao recebimento e entrega; de acordo com o planejamento/cronograma de recebimento realizado pela Coordenação Municipal do Programa Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea;

8.5. Os agricultores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulamentares para tanto e que possuem autorização legal para realizar a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

8.6. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.7. O fornecedor compromete a entregar gêneros alimentícios produzidos na sua unidade familiar com qualidade. Os alimentos processados deverão ser embalados e rotulados conforme legislação vigente.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. DOS RECURSOS - Os recursos financeiros serão oriundos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Foi destinado para o Município de **POCINHOS – PB**, um valor total de **R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais)**, vigência até 23/12/2026, podendo ser prorrogado por até 1 ano, para a execução da edição do PAA/CDS contemplado por este edital de chamada pública;

9.2. DO VALOR DOS PRODUTOS - Os preços dos produtos a serem adquiridos durante a vigência do Programa Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, seguirão a tabela editada pela CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento (ANEXO II), conforme Resolução nº 3 – GGPA, de 5 de setembro de 2023 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos.

9.2.1. No caso de produtos agroecológicos ou orgânicos, serão admitidos preços de referência (Tabela CONAB) com um acréscimo em até 30% (trinta por cento) sobre os demais, desde que devidamente certificados por entidades credenciadas.

9.2.2. Os preços estabelecidos na formalização dos Projetos/Propostas terão validade até seu vencimento, não podendo serem alterados durante sua execução.

9.3. DA FORMA DE PAGAMENTO - Será efetivado o pagamento através de cartão próprio do agricultor familiar do Programa Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, emitido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

9. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO.

9.1. A seleção das Entidades Socioassistenciais (unidades receptoras) obedecerá aos seguintes critérios:

- a. Documentação exigida de acordo com o subitem 5.1;
 - b. As Entidades selecionadas poderão ser inseridas no Programa Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva.
- 9.2.** A seleção dos Agricultores Familiares (fornecedores) obedecerá aos seguintes critérios e pontuação, a qual pode chegar a 100 pontos no total:
- a. Inscritos no Cadastro de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (25 pontos);
 - b. Indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais (15 pontos);
 - c. Mulheres (10 pontos);
 - d. Assentados da reforma agrária (10 pontos);
 - e. Pescadores (5 pontos);
 - f. Jovens entre 18 e 29 anos (10 pontos);
 - g. Agricultores (as) com mais de 3 (três) produtos enviados na proposta (5 pontos);
 - h. Produtos de origem vegetal processado (5 pontos);
 - i. Relação de produtos composto exclusivamente com produtos de origem vegetal não processado (10 pontos) e;
 - j. Produtos orgânicos ou agroecológicos com comprovação de órgão responsável (5 pontos).

9.3. Deverá ser assegurado o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos para a composição dos beneficiários fornecedores, a saber: (i) no mínimo 50% (cinquenta por cento) deverão ser mulheres; e (ii) no mínimo 60% (sessenta por cento) deverão ser agricultores (as) inscritos (as) no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, em conformidade com o disposto na Portaria SESAN/MDS nº 41, de 29 de abril de 2026.

9.4. A abertura dos envelopes e a análise dos e-mails recebidos no prazo exigido no subitem 7.1, bem como o resultado final do credenciamento será divulgado na Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Agricultura, na Secretaria Municipal de Assistência Social de **POCINHOS – PB**, no dia 21 de setembro de 2026.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção e Gestão do programa, indicada pelo Gestor do município, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

10.2. Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Coordenador do PAA

Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 25 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 25 de Setembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 04 de Setembro de 2026.
ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO - Pregoeiro Oficial

SAÚDE/DISTRATOS

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos - PB. DISTRATADO(A): MIKAELLY AMARO HENRIQUES. OBJETO: O presente distrato tem por objeto extinguirem os direitos e obrigações contratuais contidas no instrumento CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS da Área da Saúde Nº 018/2026, para contratação de excepcional interesse público, QUE ENTRE SI CELEBRARAM no dia 23/07/2026 para a prestação de serviços como TÉCNICA DE SAÚDE BUCAL, no(a) UBS da rede de saúde do Município de Pocinhos. Fica rescindido o contrato, acima citado, no ato da assinatura do distrato, livres e de consenso mútuo, extinguindo todos os efeitos legais do mesmo. DATA DO DISTRATO: 18/08/2026.

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos - PB. DISTRATADO(A): LUCIANA DOS SANTOS TOMÉ. OBJETO: O presente distrato tem por objeto extinguirem os direitos e obrigações contratuais contidas no instrumento CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS da Área da Saúde Nº 021/2026, para contratação de excepcional interesse público, QUE ENTRE SI CELEBRARAM no dia 03/08/2026 para a prestação de serviços como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE da rede de saúde do Município de Pocinhos. Fica rescindido o contrato, acima citado, no ato da assinatura do distrato, livres e de consenso mútuo, extinguindo todos os efeitos legais do mesmo. DATA DO DISTRATO: 31/08/2026.

SAÚDE/CONTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE:
Nº DO CONTRATO: 019/2026**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos - PB. CONTRATADO: JULIANA DOS SANTOS SOUSA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional especializado, por excepcional interesse público NA ÁREA DA SAÚDE, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas disposições da Lei Municipal nº 1.369/2017, para trabalhar como ENFERMEIRA APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE no (a): UBS da rede de saúde do Município de Pocinhos - PB, por uma carga horária de 40 HORAS SEMANAIS. VALOR BRUTO: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) + insalubridade + complemento do piso. PERÍODO: Início: 03/08/2026. Término: Após 06 (seis) meses, OU até a realização e homologação de concurso público.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL

**DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE:
Nº DO CONTRATO: 020/2026**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos - PB. CONTRATADO: ADRIANA HERMÍNIO LINS SANTOS. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional especializado, por excepcional interesse público NA ÁREA DA SAÚDE, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas disposições da Lei Municipal nº 1.369/2017, para trabalhar como TÉCNICA DE ENFERMAGEM no (a): UBS da rede de saúde do Município de Pocinhos - PB, por uma carga horária de 40 HORAS SEMANAIS. VALOR BRUTO: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) + insalubridade + complemento do piso. PERÍODO: Início: 03/08/2026. Término: Após 06 (seis) meses, OU até a realização e homologação de concurso público.

**EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE:
Nº DO CONTRATO: 021/2026**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos - PB. CONTRATADO: LUCIANA DOS SANTOS TOMÉ. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional especializado, por excepcional interesse público NA ÁREA DA SAÚDE, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas disposições da Lei Municipal nº 1.369/2017, para trabalhar como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS no (a): UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE da rede de saúde do Município de Pocinhos - PB, por uma carga horária de 40 HORAS SEMANAIS. VALOR BRUTO: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) + insalubridade. PERÍODO: Início: 03/08/2026. Término: Após 06 (seis) meses, OU até a realização e homologação de concurso público.

**EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE:
Nº DO CONTRATO: 022/2026**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos - PB. CONTRATADO: PABLO DE SOUZA GONÇALVES. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional especializado, por excepcional interesse público NA ÁREA DA SAÚDE, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas disposições da Lei Municipal nº 1.369/2017, para trabalhar como TÉCNICO EM ENFERMAGEM APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE no (a): UBS da rede de saúde do Município de Pocinhos - PB, por uma carga horária de 40 HORAS SEMANAIS. VALOR BRUTO: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) + insalubridade + complemento do piso. PERÍODO: Início: 03/08/2026. Término: Após 06 (seis) meses, OU até a realização e homologação de concurso público.

**EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE:
Nº DO CONTRATO: 023/2026**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos - PB. CONTRATADO: GABRIELA MOURA SILVEIRA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional especializado, por excepcional interesse público NA ÁREA DA SAÚDE, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas disposições da Lei Municipal nº 1.369/2017, para trabalhar como ODONTÓLOGO ORTODONTISTA - CEO no (a): CEO - Centro De Especialidades Odontológicas da rede de saúde do Município de Pocinhos - PB, por uma carga horária de 20 HORAS SEMANAIS. VALOR BRUTO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) + insalubridade. PERÍODO: Início: 03/08/2026. Término: Após 06 (seis) meses, OU até a realização e homologação de concurso público.

**EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE:
Nº DO CONTRATO: 024/2026**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos - PB. CONTRATADO: GERLÚCIO DINIZ NÓBREGA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional especializado, por excepcional interesse público NA ÁREA DA SAÚDE, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas disposições da Lei Municipal nº 1.369/2017, para trabalhar como CONDUTOR SOCORRISTA no (a): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da rede de saúde do Município de Pocinhos - PB, por uma carga horária de 40 HORAS SEMANAIS OU DE ACORDO COM

A ESCALA DE PLANTÃO. VALOR BRUTO: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) + insalubridade + gratificação + adicional noturno. PERÍODO: Início: 03/08/2026. Término: Após 06 (seis) meses, OU até a realização e homologação de concurso público.

**EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE:
Nº DO CONTRATO: 025/2026**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos - PB. CONTRATADO: JOÃO BATISTA FÉLIX. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional especializado, por excepcional interesse público NA ÁREA DA SAÚDE, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas disposições da Lei Municipal nº 1.369/2017, para trabalhar como MOTORISTA -CATEGORIA D no (a): À DISPOSIÇÃO DA SMS da rede de saúde do Município de Pocinhos - PB, por uma carga horária de 40 HORAS SEMANAIS. VALOR BRUTO: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) + insalubridade + gratificação. PERÍODO: Início: 03/08/2026. Término: Após 06 (seis) meses, OU até a realização e homologação de concurso público.

**EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE:
Nº DO CONTRATO: 026/2026**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos - PB. CONTRATADO: ELIEL DE JESUS MELO. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional especializado, por excepcional interesse público NA ÁREA DA SAÚDE, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas disposições da Lei Municipal nº 1.369/2017, para trabalhar como PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA no (a): E-MULTI da rede de saúde do Município de Pocinhos - PB, por uma carga horária de 40 HORAS SEMANAIS. VALOR BRUTO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + insalubridade + gratificação. PERÍODO: Início: 03/08/2026. Término: Após 06 (seis) meses, OU até a realização e homologação de concurso público.

**EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE:
Nº DO CONTRATO: 027/2026**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos - PB. CONTRATADO: JESIELLY EVANE MIRANDA DE ANDRADE. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional especializado, por excepcional interesse público NA ÁREA DA SAÚDE, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas disposições da Lei Municipal nº 1.369/2017, para trabalhar como ENFERMEIRA - SAMU no (a): SAMU da rede de saúde do Município de Pocinhos - PB, por uma carga horária de 40 HORAS SEMANAIS OU DE ACORDO COM A ESCALA DE PLANTÃO. VALOR BRUTO: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) + insalubridade + adicional noturno + complemento do piso. PERÍODO: Início: 03/08/2026. Término: Após 06 (seis) meses, OU até a realização e homologação de concurso público.

**EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE:
Nº DO CONTRATO: 028/2026**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos - PB. CONTRATADO: MATEUS DE MEDEIROS DINIZ. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional especializado, por excepcional interesse público NA ÁREA DA SAÚDE, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas disposições da Lei Municipal nº 1.369/2017, para trabalhar como CIRURGIÃO DENTISTA - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE no (a): UBS da rede de saúde do Município de Pocinhos - PB, por uma carga horária de 40 HORAS SEMANAIS. VALOR BRUTO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) + insalubridade. PERÍODO: Início: 04/08/2026. Término: Após 06 (seis) meses, OU até a realização e homologação de concurso público.

**EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE:
Nº DO CONTRATO: 029/2026**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos - PB. CONTRATADO: DÉBORA PEREIRA SILVA FREITAS. OBJETO: O

presente contrato tem por objeto a contratação de profissional especializado, por excepcional interesse público NA ÁREA DA SAÚDE, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas disposições da Lei Municipal nº 1.369/2017, para trabalhar como CIRURGIÃO DENTISTA - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE no (a): UBS da rede de saúde do Município de Pocinhos - PB, por uma carga horária de 40 HORAS SEMANAIS. VALOR BRUTO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) + insalubridade. PERÍODO: Início: 04/08/2026. Término: Após 06 (seis) meses, OU até a realização e homologação de concurso público.

**EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE:
Nº DO CONTRATO: 030/2026**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos - PB. CONTRATADO: MORGANA MEIRA CÂNDIDO. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional especializado, por excepcional interesse público NA ÁREA DA SAÚDE, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas disposições da Lei Municipal nº 1.369/2017, para trabalhar como CIRURGIÃO DENTISTA - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE no (a): UBS da rede de saúde do Município de Pocinhos - PB, por uma carga horária de 40 HORAS SEMANAIS. VALOR BRUTO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) + insalubridade. PERÍODO: Início: 04/08/2026. Término: Após 06 (seis) meses, OU até a realização e homologação de concurso público.

**EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE:
Nº DO CONTRATO: 031/2026**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos - PB. CONTRATADO: HÉVYLLA MAIARA SOUZA DE MELO. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional especializado, por excepcional interesse público NA ÁREA DA SAÚDE, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas disposições da Lei Municipal nº 1.369/2017, para trabalhar como ODONTÓLOGO PERIODONTISTA - CEO no (a): CEO - Centro De Especialidades Odontológicas da rede de saúde do Município de Pocinhos - PB, por uma carga horária de 20 HORAS SEMANAIS. VALOR BRUTO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) + insalubridade. PERÍODO: Início: 10/08/2026. Término: Após 06 (seis) meses, OU até a realização e homologação de concurso público.

**EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE:
Nº DO CONTRATO: 032/2026**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos - PB. CONTRATADO: NATALIA CAVALCANTE DA SILVA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional especializado, por excepcional interesse público NA ÁREA DA SAÚDE, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas disposições da Lei Municipal nº 1.369/2017, para trabalhar como ODONTÓLOGO BUCO-MAXILOFACIAL - CEO no (a): CEO - Centro De Especialidades Odontológicas da rede de saúde do Município de Pocinhos - PB, por uma carga horária de 20 HORAS SEMANAIS. VALOR BRUTO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) + insalubridade. PERÍODO: Início: 11/08/2026. Término: Após 06 (seis) meses, OU até a realização e homologação de concurso público.

**EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE:
Nº DO CONTRATO: 033/2026**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos - PB. CONTRATADO: LIDEUBA RODRIGUES BORBA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional especializado, por excepcional interesse público NA ÁREA DA SAÚDE, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas disposições da Lei Municipal nº 1.369/2017, para trabalhar como TÉCNICO EM ENFERMAGEM APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE no (a): UBS da rede de saúde do Município de Pocinhos - PB, por uma carga horária de 40 HORAS SEMANAIS. VALOR BRUTO: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) + insalubridade + gratificação + complemento do piso. PERÍODO: Início: 12/08/2026. Término: Após 06 (seis) meses, OU até a realização e homologação de concurso público.

LEGISLATIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS
CASA "JOSÉ ODILON DE BRITO"
Rua: Getúlio Vargas, nº 32- Centro - Pocinhos/PB.
CNPJ Nº 10.743.268/0001-77

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB
Registrado fls. F. 04 do
Livro de Resoluções nº. 02
Em 02 de 09 de 2026
Romário
Responsável

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Pocinhos - PB, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno e demais legislação pertinente à espécie.

CONSIDERANDO o comunicado do Vereador **Paulo de Oliveira Rocha**, que foi nomeado para o cargo de **Secretário Executivo**, vinculado à **Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo**, conforme Ato de Nomeação, com efeitos a partir de **01 de setembro de 2026**, juntando-se a Portaria nº **3.966/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONVOCAR** a suplente de Vereador, Senhora **Jussara Araújo Souza**, 1ª suplente do Partido **Republicanos**, para tomar posse e entrar no exercício do cargo de Vereador, por período indeterminado.

Art. 2º – Este Ato entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS, EM 02 DE SETEMBRO DE 2026.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO BATISTA VASCONCELOS COSTA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS
CASA "JOSÉ ODILON DE BRITO"
Rua: Getúlio Vargas, nº 32- Centro - Pocinhos/PB.
CNPJ Nº 10.743.268/0001-77

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB
Registrado fls. V-04 do
Livro de Resoluções nº. 02
Em 02 de 09 de 2026
Romário
Responsável

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Pocinhos - PB, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno e demais legislação pertinente à espécie.

CONSIDERANDO o comunicado da Vereadora **Alzira Gomes Coutinho Alves**, que foi nomeada para o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete**, conforme Ato de Nomeação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026, juntando-se a Portaria nº **3.967/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONVOCAR** o suplente de Vereador, Senhor **Luiz Carlos Silva Araújo**, 1ª suplente do Partido **União Brasil**, para tomar posse e entrar no exercício do cargo de Vereador, por período indeterminado.

Art. 2º – Este Ato entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS, EM 02 DE SETEMBRO DE 2026.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO BATISTA VASCONCELOS COSTA
Presidente